



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Data de Abertura: 30/11/2021 às 09:00

no sítio

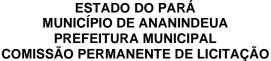
www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento Material Permanente — Máquinas e Equipamentos Energéticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Modo de disputa				
	Abe	erto		
Registro de Preços? Vistoria Instrumento Forma de Jurídico Adjudicação				
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por lote	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010 ?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da propo	sta/documentaç	ão	
Até 2 horas	após a convocaç	ão realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimente	os	Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis an	ites da data de	Até 03 (três) dias úteis antes	da data de
abertura, para o	endereço	abertura, para o	endereço
<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>			.com.br







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 041 de 04 de janeiro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30 de novembro de 2021

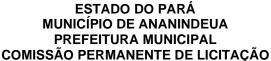
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento Material Permanente Máquinas e Equipamentos Energéticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, no certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASPÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.







2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

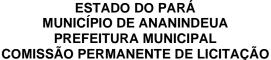
3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





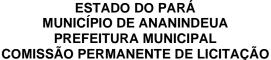


- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





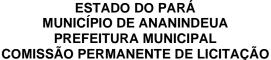


- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário do item;
 - 6.1.2 Marca (própria);
 - 6.1.3 Fabricante (próprio);
- 6.1.4 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





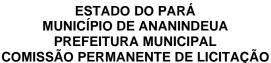


- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO ofertado;
- 6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas neste Edital e nos anexos, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.
- 7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

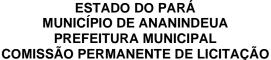






- 7.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM/lote.
- 7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

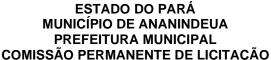






- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,







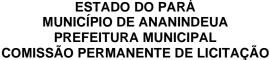
será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1 no pais;
- 7.28.2 por empresas brasileiras;
- 7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

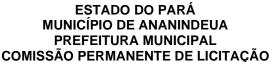






- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do SERVIÇO ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do







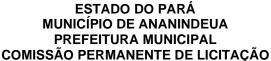
empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;





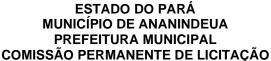


- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





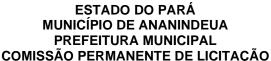


- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede; do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;







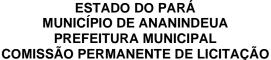
9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I G = -	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo
	Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo
	Circulante





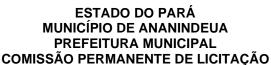


9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

- 9.11.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante.
- 9.11.1.1 Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função.
- 9.11.1.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 9.11.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais,







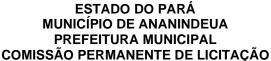
caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá estar de acordo com este Edital e com o Termo de Referência.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição dos serviços, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.







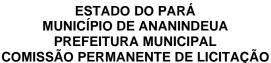
11. DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43,§ 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.







- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

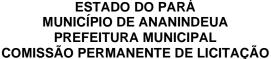
14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução n°11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





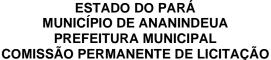


- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03** (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2021, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se







o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato deste Edital.

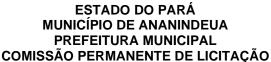
19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:
- 20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.2.4. Cometer fraude fiscal:

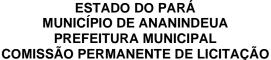






- 20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.
- 20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
 - 20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





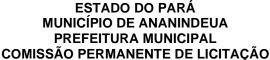


- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital (www.portaldecompraspublicas.com.br).





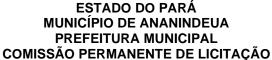


- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.tcm.pa.gov.br.
 - 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:







22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 ANEXO II - Orçamento Estimado

22.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 12 de novembro de 2021.

JORGE JUNIOR DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO/PMA
Decreto Municipal nº 041/2021



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11948.192000/1180-01

Ananindeua, 26 de maio de 2021.

1. INTRODUÇÃO

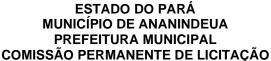
A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria Técnica, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório através de PREGÃO ELETRONICO; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme Emenda Parlamentar de Nº 11948.192000/1180-01 visando à aquisição de Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais permanentes justifica-se na necessidade de reorganização e atualização na Unidade Básica de Saúde, conforme o levantamento técnico apontar que os bem estão inexistente ou ineficientes, visando o atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da Unidade Básica de Referencia Secundária Dr^o Carlos G. P se faz necessária a abertura de processo licitatório.

3.SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:







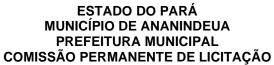
- 3.1 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local do distribuidor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.
- 3.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 3.2.1- O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do LICITANTE na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 50% sobre o total de cada item demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em referência.
- 3.3 Comprovação de que a empresa contratada possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para os lotes I, II, III, IV e VII.
- 3.4- Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no que couber, para o lote IV.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através do sistema de registro de preços, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO; APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO; EQUIPAMENTO HOSPITALAR: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E UTILIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MOBILIÁRIO GERAL; MOBILIÁRIO HOSPITALAR; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva.

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS







LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-	QUANT.
		TAÇÃO	
	NOBREAK (PARA COMPUTADOR E		
	IMPRESSORA): que esteja em linha de produção		
1	pelo fabricante; no- break com potência nominal de	UNID	01
	1,2 kva; potência real minima de 600w; tensão,		
	entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada)		
	com comutação automática; tensão de saída		
	110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante);		
	alarmes audiovisual; bateria interna selada;		
	autonomia a plena carga minimo 15 minutos		
	considerando consumo de 240 wats; possuir no		
	minimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o		
	produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou		
	recondicionamento; garantia 12 meses.		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-	QUANT.
		TAÇÃO	
	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - core i3 ou		
	AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rigido de		
1	500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes,	UNID	3
	em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro)		
	gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou		
	superior, operando em modalidade dual CHANNEL;		
	a placa principal deve ter arquitetura ATX,		
	MICROATX,BTX ou MICROBTX,conforme padrões		
	estabelecidos e divulgados no sitio		
	www.formfactors.org, organismo que define os		

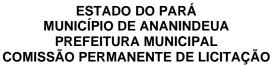






	padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot		
	PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema		
	de detecção de intrusão de chassis, com acionador		
	instalado no gabinete; o adaptador de video		
	integrado deverá ser no minimo de 01 (um) gigabyte		
	de memória, possuir suporte ao MICROSOFT		
	DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor		
	estendido, possuir no minimo 02 (duas) saídas de		
	video, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo		
	HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de		
	gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB,		
	abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2		
	botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas		
	(widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e		
	WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional		
	Windows 10 pro (64 bits); fonte compativel e que		
	suporte toda a configuração exigida no item; gabinete		
	e periféricos deverão funcionar na vertical ou		
	horizontal; todos os equipamentos ofertados		
	(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir		
	gradações neutras das cores bbranca, preta ou		
	cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os		
	componentes do produto deverão ser novos, sem		
	uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12		
	meses.		
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) -		
	Especificação minima; que esteja em linha de		
2	produção pelo fabricante; computador portátil	UNID	1
	(notebook) com processador no minimo Intel core i5		
	ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rigido de		

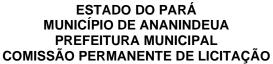






	500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200		
	rpm;unidade de gravação de disco ótico CD, DVD		
	rom; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02		
	(dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes		
	cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior,		
	tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen,		
	suportar resolução 1.600 x 900 pixeis; teclado deverá		
	conter todos os caracteres da lingua portuguesa,		
	inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do		
	teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois)		
	botões integrados; mouse óptico com conexão USB		
	e botão de rolagem (scroll): interfaces de rede		
	10/100/1000 conector rj-45 fêmea WIFI padrão IEEE		
	802.11 a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro		
	(64 bits); bateria recarregável do tipo ion lítion com		
	no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática		
	compativel com o item; possuir interfaces USB 2.0 e		
	3.0, 01(uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA,		
	leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá		
	vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para		
	transporte e acondicionamento do equipamento; o		
	equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou		
	recondicionamento; garantia de 12 meses.		
	IMPRESSORA LASER COMUM resolução mínima		
	de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por		
3	minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta	UNID	1
	e oficio ; capacidade de entrada de 200 paginas; ciclo		
	mensal de 50.000 paginas; interface USB; permitir		
	compartilhamento por meio de rede 10/100/1000		
	ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso		





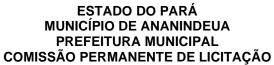


automático; o produto deverá ser novo, sem uso,	
reforma ou recondicionamento garantia de 12	
meses.	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN-	QUANT
		TAÇÃO	
	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve		
	estar em linha de produção pelo fabricante, deve		
	possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução		
1	mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo		
	de 500:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes	UND	1
	tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI;		
	01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000		
	lumens; Alto-falante integrado no projetor;		
	Alimentação automática 100-120V, 220-240V;		
	Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo		
	VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de		
	arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor		
	(sem o uso de pc); O equipamento deverá ser		
	novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;		
	Garantia minima de 12 meses.		
	TELA DE PROJEÇÃO: Deve estar em linha de		
	produção pelo fabricante TELA DE		
2	PROJEÇÃO:com tripé retrátil manual. Área visual	UND	1
	de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10 %).		
	Deverá possuir estojo em alumínio com pintura		
	eletrostática resistente a riscos e corrosões.		
	Deverá possuir poste central com resistência e		
	sustentação suficiente para atender a		





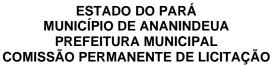


	especificação da tela citada acima. Deverá		
	possuir superfície de projeção do tipo matte white		
	(branco opaco) ou similar, que permita ganho de		
	brilho. Deve possuir bordas pretas que permita		
	enquadramento da imagem. O equipamento		
	deverá ser novo, sem uso, reforma ou		
	recondicionamento. Garantia mínima de 12		
	meses.		
	TELEVISOR em LED, com USB, FULL HD com		
3	entrada HDMI; conversor digital, de 32" até 41".	UND	1

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-	QUANT
		ÇÃO	
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO		
	DIGITAL com graduação de 100g tapete		
1	em borracha anti-derrapante, estrutura em	UND	1
	material resistente e acabamento branco,		
	capacidade para 150 kg.		
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		
2	INFANTIL DIGITAL com graduação de	UND	1
	100g tapete em borracha anti-derrapante,		
	estrutura em material resistente e		
	acabamento branco, capacidade para 80		
	kg.		







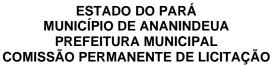
LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTA-	QUANT
		ÇÃO	
	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE		
	MESA (até 75 litros) modo de		
1	operação/capacidade - digital/até 25	UND	1
	litros; câmara de esterilização em aço		
	inoxidável.		
	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:		
2	com iluminação de LED e Haste	UND	3
	flexivel.		
	SELADORA - Tipo/aplicação: Manual-		
3	Pedal/Grau cirúrgico	UND	1
	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA:		
4	com tela LCD, modo de	UND	1
	emissão/operação contínuo e pulsado,		
	frequencia 1 e 3 MHZ		

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	ADIPÔMETRO - Tipo analógico	UND	1
	GONIÔMETRO - material de	UND	1
2	confecção em aço inoxidavel		
3	MARTELO DE REFLEXO - material	UND	1
	de confecção em aço inoxidavel		







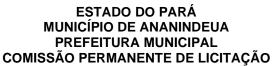
LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
	AR CONDICONADO SPLIT 9.000 à		
1	12.000BTUs - 220 V ou 380 V 60 Hz,	UNID	8
	monofásico com controle remoto sem		
	fio com display de cristal líquido para		
	controle de temperatura. Fluido		
	refrigerante freon R-22. Ultra silencioso.		
	Controle de temperatura por		
	microprocessador. Filtro lavável e		
	permanente G1. Unidade evaporadora		
	do tipo teto.		
	BEBEDOURO/PURIFICADOR		
2	REFRIGERADO Tipo pressão coluna	UNID	1
	simples.		
	VENTILADOR DE TETO/PAREDE:		
3	Voltagens: 127V ou 220V: RPM: 180 a	UNID	2
	460 rotações por minuto; área de		
	ventilação: 20m2; consumo: 0,13 KW/H;		
	altura da haste: 25 cm; Potência: 130W;		
	Pás: 3 ou 4 na cor branca,		
	confeccionadas em aço.		

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
	ARMÁRIO EM AÇO Altura de 180 a 210		
1	cm X Largura de 70 a 110	UND	6
	cm/04.Capacidade minima de		
	prateleiras 40 kg		





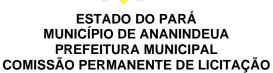


	ARQUIVO DE AÇO 3 a 4 GAVETAS:		
2	Arquivo de aço, 3 a 4 gavetas com tampo	UND	2
	em chapa de aço 24 e corpo 26 ou todo		
	em chapa 24. Gavetas com rolamentos		
	em aço. Na cor cinza padrão.		
	CADEIRA LONGARINA COR CREME		
3	com 03 lugares na cor creme	UND	13
	polipropileno resistente na cor creme		
	MESA PARA COMPUTADOR:		
4	caracteristicas técnicas:Estrutura em	UND	2
	MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR possuir		
	suporte para impressora,possuir suporte		
	para teclado, possuir suporte para CPU,		
	possuir de 01 a 02 gavetas na cor creme.		
	MESA TIPO ESCRITÓRIO:		
5	:confeccionada em	UND	8
	MADEIRA/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL,		
	com 02 (duas) gavetas e composição		
	simples.		

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
	ARMARIO VITRINE - Com 02		
	portas, estrutura em aço, teto e		
1	fundo em chapa de aço nr. 20,	UND	1
	laterais e portas de vidro de 3mm e		
	04 prateleiras de 4mm de		
	espessura. Prateleiras reguláveis,		
	porta com fechadura tipo yale, pés		
	guarnecidos com ponteiras de		







	borracha pintados com esmalte		
	sintético após tratamento anti-		
	ferruginoso e secado em estufa,		
	dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,65m.		
	ANDADOR - Em aluminio, sem	LIND	0
2	rodizios dianteiros.	UND	2
	BIOMBO TRIPLO em aço/ferro		
3	pintado cor branca, pés em	UND	1
	ponteira e rodízio, acompanhadas		
	de tecido de algodão cru.		
	CADEIRA DE RODAS PARA		
4	OBESO de 120 kg. à 159 kg:	UND	1
	Confeccionada em aço com		
	pintura em epoxy, na cor preta;		
	Apresentando: apoio para braços		
	escamoteável, apoio para pés		
	fixo.		
	CADEIRA FIXA EM AÇO/FERRO		
5	PINTADO: sem rodizios, sem	UND	19
	braços, sem regulagem de altura		
	e com assento/encosto em		
	polipropileno.		
	ESCADA COM 2 DEGRAUS -		
6	emborrachada em aço inoxidável	UND	3
	MESA DE EXAME CLINICO -		
7	Simples, estofado revestido em	UND	5
	courvin, na cor preta, com		
	cabeceira móvel, com suporte de		
	papel, armação de 1,1/4x1,2mm,		
	em aço inoxidavel, dimensões:		





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

	0,50 1,75 x 0,80 de altura peso: 23		
	kg		
	MESA MAYO: Estrutura metálica		
8	tubular com tratamento anti	UND	1
	corrosivo e acabamento em pintura		
	eletrostática texturizada, montada		
	sobre tripé com rodízios de		
	borracha de 02 polegadas altura		
	regulável e tampo tipo bandeja em		
	aço inoxidável, dimensões da		
	bandeja: 0,49 x 0,3 metros.		

5. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

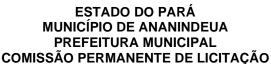
Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

6.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO por lote – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A). Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que







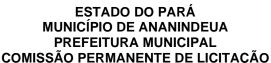
couber, considerando-se também as disposições da Lei n°8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

- B). Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- C). Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.
- D). Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação.
- E) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
 - F). Os itens adquiridos deverão ter garantia mínima de 01 ano.
- G). Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.
- H) A empresa contratada será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- I) A empresa contratada deverá apresentar declaração própria de que se comprometerá a realizar a montagem do equipamento, manutenção dentro da garantia estabelecida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência





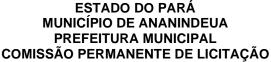


- **8.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- **8.5 –** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- **8.6** Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do contrato;
- **8.7 -** Prestar as informações e os esclarecimento pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- **8.8 –** Solicitar a troca dos produtos que não atendem as especificações do objeto;
- 8.9 Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- **8.10 –** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.







10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- A) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.
 - B). Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.
- C) entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua SESAU, sito à Avenida Arterial SN 21, Esquina Com Rua 07 Ananindeua Pará, no horário de 08h às 14h, de segunda a sextafeira, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.
 - D). Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.
 - E) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano em todos os grupos solicitados.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dose) meses contados da data da assinatura do mesmo.

Respeitosamente,

Samia Cristine Rabelo Borges
Diretoria Técnica





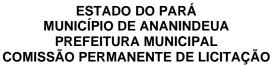


ANEXO II ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE	LOTE I- MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR		
				UNIT.	TOTAL		
				R\$	R\$		
	NOBREAK (PARA COMPUTADOR E						
	IMPRESSORA): que esteja em linha de						
1	produção pelo fabricante; no- break com	UNID	01	897,67	897,67		
	potência nominal de 1,2 kva; potência real						
	minima de 600w; tensão, entrada						
	115/127/220 volts (em corrente alternada)						
	com comutação automática; tensão de						
	saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida						
	pelo solicitante); alarmes audiovisual;						
	bateria interna selada; autonomia a plena						
	carga minimo 15 minutos considerando						
	consumo de 240 wats; possuir no minimo						
	06 tomadas de saída padrão brasileiro; o						
	produto deverá ser novo, sem uso, reforma						
	ou recondicionamento; garantia 12 meses.						
	TOTAL: R\$	897,67	L	L			

LO	LOTE II - MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rigido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 02 (dois)	UNID	3	3.529,33	10.587,99			

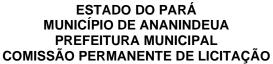






módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes		
cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou		
superior, operando em modalidade dual		
CHANNEL; a placa principal deve ter		
arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou		
MICROBTX,conforme padrões		
estabelecidos e divulgados no sitio		
www.formfactors.org, organismo que		
define os padrões existentes; possuir pelo		
menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16		
ou superior; possuir sistema de detecção		
de intrusão de chassis, com acionador		
instalado no gabinete; o adaptador de		
video integrado deverá ser no minimo de		
01 (um) gigabyte de memória, possuir		
suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou		
superior, suportar monitor estendido,		
possuir no minimo 02 (duas) saídas de		
video, sendo pelo menos 01 (uma) digital		
do tipo HDMI, display PORT ou DVI;		
unidade combinada de gravação de disco		
ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2,		
107 teclas (com fio) e mouse USB, 800		
DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de		
LED 19 polegadas (widescreen 16:9);		
interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI		
padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema		
operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte		
compativel e que suporte toda a		
configuração exigida no item; gabinete e		
periféricos deverão funcionar na vertical ou		
horizontal; todos os equipamentos		
ofertados (gabinete, teclado, mouse e		

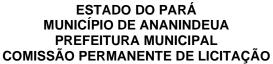






	monitor) devem possuir gradações neutras				
	das cores bbranca, preta ou cinza, e				
	manter o mesmo padrão de cor; todos os				
	componentes do produto deverão ser				
	novos, sem uso, reforma ou				
	recondicionamento; garantia de 12 meses.				
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)				
	- Especificação minima; que esteja em				
2	linha de produção pelo fabricante;	UNID	1	3.596,00	3.596,00
	computador portátil (notebook) com				
	processador no minimo Intel core i5 ou				
	AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco				
	rigido de 500 GIGABYTES velocidade de				
	rotação 7.200 rpm;unidade de gravação de				
	disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de				
	8 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos				
	idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do				
	tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior,				
	tela LCD de 14 ou 15 polegadas				
	widescreen, suportar resolução 1.600 x				
	900 pixeis; teclado deverá conter todos os				
	caracteres da lingua portuguesa, inclusive				
	ç e acentos, nas mesmas posições do				
	teclado padrão abnt2; mouse touchpad				
	com 02 (dois) botões integrados; mouse				
	óptico com conexão USB e botão de				
	rolagem (scroll): interfaces de rede				
	10/100/1000 conector rj-45 fêmea WIFI				
	padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; sistema				
	operacional Windows 10 pro (64 bits);				
	bateria recarregável do tipo ion lítion com				
	no mínimo 06 (seis) células; fonte externa				
	automática compativel com o item; possuir				



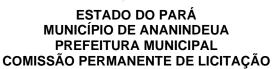




	interfaces USB 2.0 e 3.0, 01(uma) HDMI				
	ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de				
	cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá				
	vir acompanhado de maleta do tipo				
	acolchoada para transporte e				
	acondicionamento do equipamento; o				
	equipamento deverá ser novo, sem uso,				
	reforma ou recondicionamento; garantia de				
	12 meses.				
	IMPRESSORA LASER COMUM resolução				
	mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de				
	35 páginas por minuto PPM; suportar				
	tamanho de papel a5, a4 carta e oficio ;				
	capacidade de entrada de 200 páginas;				
3	ciclo mensal de 50.000 páginas; interface	UNID	1	4 000 22	4 000 22
	USB; permitir compartilhamento por meio			1.996,33	1.996,33
	de rede 10/100/1000 ethernet e WIFI				
	802.11 b/g/n; suportar frente e verso				
	automático; o produto deverá ser novo,				
	sem uso, reforma ou recondicionamento				
	garantia de 12 meses.				
	TOTAL R\$:	16.180,32	<u> </u>		<u> </u>

LOTE III - MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR		
				UNIT.	TOTAL		
				R\$	R\$		

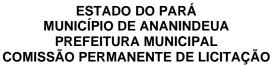






1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser	UND	1	3.196,00	3.196,00
2	recondicionamento; Garantia minima de 12 meses. TELA DE PROJEÇÃO: Deve estar em linha de produção pelo fabricante TELA DE PROJEÇÃO:com tripé retrátil manual. Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10 %). Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deverá possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima. Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou	UND	1	796,33	796,33



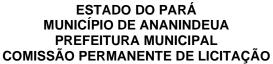




	similar, que permita ganho de brilho.				
	Deve possuir bordas pretas que permita				
	enquadramento da imagem. O				
	equipamento deverá ser novo, sem uso,				
	reforma ou recondicionamento.				
	Garantia mínima de 12 meses.				
	TELEVISOR em LED, com USB, FULL				
3	HD com entrada HDMI; conversor	UND	1	1.596,33	1.596,33
	digital, de 32" até 41".				
	TOTAL: R9	5.588.66			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA				
	ADULTO DIGITAL com graduação				
1	de 100g tapete em borracha anti-	UND	1		
	derrapante, estrutura em material			1.499,67	1.499,67
	resistente e acabamento branco,				
	capacidade para 150 kg.				
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA				
	INFANTIL DIGITAL com graduação				
	de 100g tapete em borracha anti-				
2	derrapante, estrutura em material	UND	1	1.181,33	1.181,33
	resistente e acabamento branco,				
	capacidade para 80 kg.				



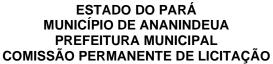




ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE				
	MESA (até 75 litros) modo de				
1	operação/capacidade - digital/até 25	UND	1	3.771,67	3.771,67
	litros; câmara de esterilização em				3.771,07
	aço inoxidável.				
	FOCO REFLETOR				
2	AMBULATORIAL: com iluminação	UND	3	689,33	2.067,99
	de LED e Haste flexivel.				
	SELADORA - Tipo/aplicação:			1.466,00	1.466,00
3	Manual-Pedal/Grau cirúrgico	UND	1	1.400,00	1.400,00
	ULTRASSOM PARA				
4	FISIOTERAPIA: com tela LCD, modo	UND	1	1.188,33	1.188,33
	de emissão/operação contínuo e			1.100,00	1.100,33
	pulsado, frequencia 1 e 3 MHZ				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	ADIPÔMETRO - Tipo analógico	UND	1	307,33	307,33
2	GONIÔMETRO - material de confecção em aço inoxidavel	UND	1	142,67	142,67
3	MARTELO DE REFLEXO - material de confecção em aço inoxidavel	UND	1	45,83	45,83







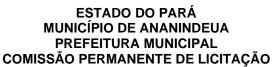
LOTE	VII - MATERIAL PERMANENTE - N	IÁQUINAS, U	TENSÍLIO	S E EQUIPA	MENTOS				
	DIVERSOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR				
				UNIT.	TOTAL				
				R\$	R\$				
	AR CONDICONADO SPLIT 9.000 à								
	12.000BTUs - 220 V ou 380 V 60								
	Hz, monofásico com controle remoto								
	sem fio com display de cristal líquido			2.500,00					
	para controle de temperatura. Fluido				20.000,00				
1	refrigerante freon R-22. Ultra	UNID	8		20.000,00				
	silencioso. Controle de temperatura								
	por microprocessador. Filtro lavável								
	e permanente G1. Unidade								
	evaporadora do tipo teto.								
	BEBEDOURO/PURIFICADOR								
2	REFRIGERADO Tipo pressão	UNID	1	760,00	760,00				
	coluna simples.								
	VENTILADOR DE TETO/PAREDE:								
	Voltagens: 127V ou 220V: RPM: 180								
	a 460 rotações por minuto; área de								
3	ventilação: 20m2; consumo: 0,13	UNID	2	300,00	600,00				
	KW/H; altura da haste: 25 cm;								
	Potência: 130W; Pás: 3 ou 4 na cor								
	branca, confeccionadas em aço.								

TOTAL: R\$

21.360,00

47

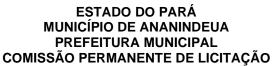






ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
				R\$	R\$
	ARMÁRIO EM AÇO Altura de 180				
1	a 210 cm X Largura de 70 a 110	UND	6	600 22	4 100 00
	cm/04.Capacidade minima de			698,33	4.189,98
	prateleiras 40 kg				
	ARQUIVO DE AÇO 3 a 4				
	GAVETAS: Arquivo de aço, 3 a 4				
2	gavetas com tampo em chapa de	UND	2	405.07	004.04
	aço 24 e corpo 26 ou todo em			495,67	991,34
	chapa 24. Gavetas com rolamentos				
	em aço. Na cor cinza padrão.				
	CADEIRA LONGARINA COR				
3	CREME com 03 lugares na cor	UND	13	40F 67	6 442 74
	creme polipropileno resistente na			495,67	6.443,71
	cor creme				
	MESA PARA COMPUTADOR:				
	caracteristicas técnicas:Estrutura				
	em MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR				
4	possuir suporte para	UND	2	495,67	991,34
	impressora,possuir suporte para			493,07	991,04
	teclado, possuir suporte para CPU,				
	possuir de 01 a 02 gavetas na cor				
	creme.				
	MESA TIPO ESCRITÓRIO:				
	:confeccionada em				
5	MADEIRA/MDF/SIMILAR/DOBRÁ	UND	8	357,67	2.861,36
	VEL, com 02 (duas) gavetas e				
	composição simples.				

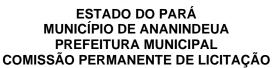






ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
				R\$	R\$
	ARMARIO VITRINE - Com 02				
	portas, estrutura em aço, teto e fundo				
	em chapa de aço nr. 20, laterais e				
	portas de vidro de 3mm e 04				
	prateleiras de 4mm de espessura.				
1	Prateleiras reguláveis, porta com	UND	1	4 500 07	4 500 07
	fechadura tipo yale, pés guarnecidos			1.536,67	1.536,67
	com ponteiras de borracha pintados				
	com esmalte sintético após				
	tratamento anti- ferruginoso e secado				
	em estufa, dimensões: 0,65 x 0,40 x				
	1,65m.				
	ANDADOR - Em aluminio, sem			170,00	340,00
2	rodizios dianteiros.	UND	2	170,00	0 10,00
	BIOMBO TRIPLO em aço/ferro				
	pintado cor branca, pés em ponteira				
3	e rodízio, acompanhadas de tecido	UND	1	412,00	412,00
	de algodão cru.				
	CADEIRA DE RODAS PARA				
	OBESO de 120 kg. à 159 kg:				
4	Confeccionada em aço com pintura	UND	1	1.391,33	1.391,33
	em epoxy, na cor preta;			1.091,00	1.551,55
	Apresentando: apoio para braços				
	escamoteável, apoio para pés fixo.				
	CADEIRA FIXA EM AÇO/FERRO				
5	PINTADO: sem rodizios, sem	UND	19		
	braços, sem regulagem de altura e			87,17	1.656,23
	com assento/encosto em			07,17	1.000,20
	polipropileno.				







6	ESCADA COM 2 DEGRAUS - emborrachada em aço inoxidável	UND	3	298,17	894,51
7	MESA DE EXAME CLINICO – Simples, estofado revestido em courvin, na cor preta, com cabeceira móvel, com suporte de papel, armação de 1,1/4x1,2mm, em aço inoxidavel, dimensões: 0,50 1,75 x 0,80 de altura peso: 23 kg	UND	5	1.331,67	6.658,35
8	MESA MAYO: Estrutura metálica tubular com tratamento anti corrosivo e acabamento em pintura eletrostática texturizada, montada sobre tripé com rodízios de borracha de 02 polegadas altura regulável e tampo tipo bandeja em aço inoxidável, dimensões da bandeja: 0,49 x 0,3 metros.	UND	1	526,67	526,67
TOTAL: R\$ 13.415,76					

50





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ______ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

r regao Eletronico Star in 9/2021-003 SESAO/I MA
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU UASG:
Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º
No dia, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, situada à Tv. Sn-21, n° 18-Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º,
nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Processo nº 5166/2021/SESAU

Praggo Flatrônico SRD nº 0/2021-055 SESALI/DMA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento Material Permanente – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar; para equipar a Unidade Básica de Saúde e Referência Secundária DR Carlos G. P. da Silva da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Pa, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _______, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

CONTRATADO: XXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição do Item	Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário R\$

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
- 4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
- 4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.
- 4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.
- 4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.
- 4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.
- 4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA,	_ de	de 2021.
----------------	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31 CONTRATANTE

CONTRATADO C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:		
1		
CPF Nº		
2.		
CPF Nº		





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

ANEXO IV

MINUTA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Dayane da Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o n°785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801- Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA. a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXX. neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), doravante denominada por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, SRP Nº XXXX - SESAU, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 5166- SESAU e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **Pregão Eletrônico SRP n°XXXXX- SESAU**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Material Permanente- Máquinas e Equipamentos Energérticos; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; Aparelho de Medição e Orientação; Equipamento Hospitalar: Instrumento de Medição e Utilização para Profissionais; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Mobiliário Geral; Mobiliário Hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Parágrafo primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução n° 11.535/TCM/PA*, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXX, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Sexto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Parágrafo Sétimo: O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela Contratada.

Parágrafo Oitavo: No valor a ser pago pelo objeto, compreende todo os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a Contratante a estas obrigações da Contratada em nenhuma hipótese.

Parágrafo Nono: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Décimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Décimo Segundo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Quarto: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência,

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, lotes 19 a 30, Bairro: Guajará, CEP: 67.149-810 Ananindeua-PA;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei n°8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

CLÁSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato:
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o divido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das muitas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2021 SESAU/PMA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055 SESAU/PMA

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo XXXXXX - SESAU, que contém o procedimento de **Pregão Eletrônico SRP n° XXXXXXXX, sistema de REGISTRO DE PREÇO.**

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor XXXXXXXX, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXXXX de XXXX.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA DAYANE DA SILVA LIMA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:				
1				
CPF/MF nº				
2				
CPF/MF nº				